

Antônio Dias Almeida

Lei n.º 406, de 23 de Dezembro de 1952.

Autoriza a doação de terras devolutas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a pessoas físicas ou jurídicas, principalmente pescadores ou sociedades esportivas, que se proponham a realizar melhoramentos ou construções, as ilhas do Rio Tiete situadas a menos de oito quilômetros da sede do Município, transferidas do Estado ao Município pelo artigo 124 da lei estadual n.º 2.414, de 16 de dezembro de 1935, e nos termos do Decreto-lei n.º 14.916, de 6 de agosto de 1945.

Artigo 2.º - Gozam de preferência na doação as pessoas ou sociedades esportivas que já tenham, em boa fé, efetuado construções nas referidas ilhas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Dezembro de 1952.

Antônio Dias Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral